



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 007/2022

Art. 1º- Fica alterado o *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 007/2022 com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reconhecidas a charge, a caricatura, o cartum e o grafite como manifestações da cultura contagense, cabendo ao Poder Público garantir sua livre expressão artística, bem como promover sua valorização e preservação. (NR)”

Contagem, em 24 de maio de 2022.

DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
PRESIDENTE

GLÓRIA DE FÁTIMA LOPES PENA – “GLÓRIA DA APOSENTADORIA”
VICE-PRESIDENTE

ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”
RELATOR